



TERMO ADITIVO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 107/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA EXECUTA CONSTRUTORA SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI.

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **EXECUTA CONSTRUTORA SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.288.413/0001-89, situada na **RUA JOSÉ THOMAZ FILHO, 83, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP: 48.420-000**, neste ato representado pela Sra. **MAIRA DE JESUS PIMENTEL**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na **PRAÇA EDVALDO NILO, Nº 19, CASA, CENTRO, ANTAS, BAHIA, CEP.: 48.420-000**, portador da cédula de identidade RG nº 41648509886, SSP/BA, CPF nº. 065.053.285-64, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 107/2018 para prestação de serviços nos poços artesiano do município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de **R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**. O valor total do contrato ficará em **R\$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Reais)**.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 16,66%

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
02.08.01	1.804	00	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 01 de Julho de 2019.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAIRA DE JESUS PIMENTEL
EXECUTA CONSTRUTORA SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jailton João dos Santos
CPF N° 935.728.405-20

Maria Carina Matos C. Clímaco
CPF N° 047.062.825-19